**LEI Nº 5.341, DE 08 DE MARÇO DE 2007.**

AUTORIZA ALIENAÇÃO DOS LOTES: 14 DA QUADRA 661-C E 04 DA QUADRA 276-A E MODIFICA DESTINAÇÃO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

**Art. 1º** Fica autorizada a alienação pelos beneficiários dos seguintes lotes:

**I -** lote 14, da quadra 661-C, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado na Rua Paulo Gomes Miranda, s/nº, doado pela Lei nº 4.869, de 15 de outubro de 2001, a OZAIR BATISA DA SILVA;

**II -** lote 04, da quadra 276-A, com área de 336,00 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), situado na Rua Ituiutaba, doado pela Lei nº 4.312, de 21 de agosto de 1991, a CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL.

**Art. 2º** Em decorrência da autorização do artigo anterior, fica modificada a destinação das seguintes leis, passando a terem as seguintes redações:

**I –** Lei nº 4.312, de 21 de agosto de 1991 – "Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno urbano de domínio do Município, consistente do lote 04, da Quadra 276-A, com área de 336,00 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), situado na Rua Ituiutaba para OZAIR BATISTA DA SILVA, para a construção de uma residência."

**II –** Lei nº 4.869, de 15 de outubro de 2001 – "Art. 2º O imóvel terá como destinação, única e exclusiva, a construção de 4 (quatro) casas destinadas a abrigo de pessoas carentes, e não poderá ser transferido a terceiros sem prévia autorização legislativa."

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.313, de 19 de outubro de 2006, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 08 de março de 2007 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

**MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES**